

Lei nº 41, de 4-12-1957.

"Autoriza a Prefeitura desta cidade a contribuir para a Associação Brasileira de Municípios."

O Prefeito Municipal de Itapetonga, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições, etc.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta e eu sancionamos a seguinte lei:-

Art.º 1º - Fica autorizada a Prefeitura desta cidade a contribuir para a Associação Brasileira de Municípios, anualmente, a partir do ano de 1958, com a quantia de hum mil e quinhentos cruzeiros (R\$ 1.500,00).

Art.º 2º - A despesa decorrente desta Lei será consignada pelo Prefeito na Lei Orçamentária, à Verba

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetuba, 4
de dezembro de 1954.

João Olimário

Prefeito

Thomaz Fortunato de Souza

Secretário